



# Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

## Estado do Paraná

### INDICAÇÃO Nº 95/2025

Data: 14 de fevereiro de 2025

**Ementa: sugere que o Executivo Municipal viabilize a construção de uma Capela Mortuária Municipal fora da área do cemitério municipal, podendo ser em qualquer um dos imóveis já pertencentes ao poder público, disponibilizando desta forma um local adequado para a realização de atos fúnebres, garantindo conforto e dignidade às famílias enlutadas.**

Senhor presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia desta Indicação ao Executivo Municipal, com a sugestão do vereador que abaixo subscreve, para que sejam realizados os estudos necessários visando à construção de uma Capela Mortuária Municipal fora da área do cemitério municipal, podendo inclusive ser em qualquer um dos imóveis já pertencentes ao poder público.

Atualmente, a cidade não dispõe de uma estrutura pública adequada para a realização de velórios e demais atos fúnebres, o que muitas vezes impõe dificuldades às famílias enlutadas, que enfrentam um dos momentos mais delicados de suas vidas. Um espaço apropriado, acessível e estruturado garantirá mais conforto, respeito e acolhimento às famílias que perdem seus entes queridos.

A capela mortuária proporcionará um ambiente adequado, com infraestrutura necessária para atender a comunidade, evitando que as despedidas sejam realizadas em locais improvisados. A proposta busca oferecer mais dignidade e organização, além de garantir um serviço essencial para a população.

Diante da importância desse pleito para os moradores do município, aguardo o devido encaminhamento e atendimento desta importante sugestão pelo Executivo Municipal.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 14 de fevereiro de 2025.



**CLEITON RODRIGO FREITAG**  
(GORDINHO DO SUCO)

VEREADOR



Rua Tiradentes, 1120  
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura  
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br